



PUBLICADO EM PLACAR  
Em 17/04/2015  
*Marcos Aires Rodrigues*  
Procurador Geral do Município  
Decreto 001/2013

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.234, DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

“Autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**Faço saber que:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical, de áreas de terrenos urbanos para futuras alienações, a seguir descritas:

I – “Uma área de terreno urbano caracterizada como AI – Área Institucional da Quadra 13, do Loteamento LAGUNA II, situado na Av. NE 09, no Distrito de Luzimangues na cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 8.654,58 m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados)”.

**Art. 2º** - Caso o Município resolva vender a referida área, a mesma será através de licitação, e a aplicação do dinheiro arrecadado somente poderá ser investido na infraestrutura do Município.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2.015.

OTONIEL ANDRADE